



PORTARIA

Portaria Nº 35/2022

A Doutora CARINA DAGGIOS, Juíza de Direito da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nas atribuições de Corregedora do Foro Extrajudicial, bem como no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento contido no ofício conjunto n. 001/2021, assinado pelos agentes delegados, Arion Toledo Cavalheiro Júnior, Oficial Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, Eliandy Prigol Kanoff, Oficial Designada do 1º Ofício do Registro de Imóveis, Dirceu Carneiro, Oficial Titular do 2º Ofício do Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO a necessidade de homologação desta Juíza atual Corregedora do Foro Extrajudicial quando da alteração do dia e horário de atendimento ao público nas Serventias do Foro Extrajudicial, conforme art. 54, §1º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que, quando fechada a rede bancária, faculta-se o fechamento das serventias extrajudiciais (artigo 15, §1º, da Resolução OE nº 320/2021 e artigo 54, §4º, Código de Normas do Foro Extrajudicial);

CONSIDERANDO que não haverá atendimento ao público no dia 15 de agosto de 2022 por parte das instituições financeiras (feriado municipal);

CONSIDERANDO que o dia 15 de agosto de 2022 está previsto na escala de plantão presencial do registro civil das pessoas naturais;

RESOLVE:



AUTORIZAR o fechamento das Serventias do Foro Extrajudicial da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no dia 15 de agosto de 2022.

Os agentes delegados, designados e interinos que optarem por fechar os serviços extrajudiciais nos dias autorizados acima deverão dar ampla publicidade, mediante a fixação de comunicação visual nas dependências das serventias e na *home page* dos respectivos *sites* (artigo 6, §1º, inciso IV, Código de Normas do Foro Extrajudicial).

As serventias com atribuição de registro civil das pessoas naturais deverão observar o regime de plantão, conforme estabelecido no artigo 307 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, no artigo 8º, parágrafo único, da Lei nº 6015/1973.

Cumpra-se. Comunicuem-se os Oficiais por meio do sistema mensageiro. Registre-se na Direção do Fórum.

Francisco Beltrão/PR, 11 de agosto de 2022.

CARINA DAGGIOS

Juíza de Direito Corregedora do Foro Extrajudicial